



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 813

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02

Praça Martin Moreira, 142 - Centro

Telefone: (16) 3664-9100

Site: www.brodowski.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96

Avenida Champagnat, 60 - Centro

Telefone: (16) 3664-8500

Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757

Telefone: (16) 3664-1822

Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397

Telefone: (16) 3664-6486

Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 813

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.522 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a participação da Seleção Brasileira na Copado Mundo de Futebol de 2022, a realizar-se no Catar;

CONSIDERANDO, que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

DECRETA:

ARTIGO 1º. O expediente nas repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2022 será realizado na seguinte conformidade:

I - **no dia 24 de novembro** (quinta-feira), o expediente da Prefeitura se verificará das 07h (sete horas) às 13h (treze horas), ininterruptamente, em função do primeiro jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol do Catar (contra a Sérvia - às 16h).

II - **no dia 28 de novembro** (segunda-feira), o expediente da Prefeitura se verificará das 07h (sete horas) às 11h30m (onze horas e trinta minutos), ininterruptamente, em função do segundo jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol do Catar (contra a Suíça - às 13h).

III - **no dia 2 de dezembro** (sexta-feira), o expediente da Prefeitura se verificará das 07h (sete horas) às 13h (treze horas), ininterruptamente, em função do terceiro jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol do Catar (contra Camarões - às 16h).

Parágrafo único: Em caso de classificação da Seleção Brasileira para as fases seguintes da Copa do Mundo de Futebol do Catar, o expediente será da seguinte maneira:

I - nos dias em que houver jogos do Brasil às 12h (doze horas), o expediente da Prefeitura se verificará das 07h (sete horas) às 11h30m (onze horas e trinta minutos), ininterruptamente.

II - nos dias em que houver jogos do Brasil às 16h (dezesseis horas), o expediente da Prefeitura se verificará das 07h (sete horas) às 13h (treze horas), ininterruptamente.

ARTIGO 2º. Os plantões de serviços essenciais funcionarão normalmente.

ARTIGO 3º. Excetuam-se deste ato, as repartições que

por sua natureza de trabalho sejam consideradas de urgência/emergência ou que não possam sofrer interrupção nas suas atividades.

ARTIGO 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Brodowski/SP, 18 de Novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal Adjunto de Governo

DECRETO Nº 4.523 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

“CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS FISCAIS ESPECIAIS DE CRÉDITOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo do programa de benefícios fiscais concedido nos termos da Lei 2.766 de 10 de Outubro de 2022 a contribuintes, tendo em vista que grande parte da população manifestou interesse em quitar seus débitos fiscais com os descontos previstos na Lei; e

CONSIDERANDO; ainda, que a arrecadação eficaz vai ao encontro do Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Artigo 1º. PRORROGAR, com fulcro no artigo 10 da Lei 2.766 de 10 de Outubro de 2022, até o dia 10 de Dezembro de 2022, o prazo que institui benefícios fiscais especiais, corroborando com o interesse público e a conveniência administrativa.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Brodowski/SP, 18 de Novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.524 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre as jornadas de trabalho dos docentes submetidos ao regime



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 813

Página 3 de 6

instituído pela Lei Complementar nº 249, de 02 de dezembro de 2015, e dá providências correlatas."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 66.793, de 30 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução SEDUC nº 55, de 29 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução SEDUC nº 58, de 08 de julho de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Este decreto regulamenta a jornada de trabalho dos docentes submetidos ao regime instituído pela Lei Complementar nº 249, de 02 de dezembro de 2015.

Artigo 2º - As jornadas semanais de trabalho do docente submetido ao regime instituído pela Lei Complementar nº 249, de 02 de dezembro de 2015, são:

I - Educação Infantil e Creche - Jornada de 30 (trinta) horas aulas semanais, destinadas aos docentes titulares do Cargo de Professor Infantil, composta por 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

II - Professor de Educação Básica I - Jornada de 30 (trinta) horas aulas semanais, destinada aos docentes titulares do cargo de Professor de Educação Básica I e de Professor de Educação Especial, composta por 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

III- Educação de Jovens e Adultos - EJA - Jornada de 25 (vinte e cinco) horas aulas semanais, destinada aos docentes titulares do cargo de Professor de Educação Infantil e Básica I, composta por 17 (dezessete) horas semanais de trabalho;

IV- Professor Educação Básica II - Jornada variável, destinada aos titulares do cargo de Professor de Educação Básica II, que atende componentes curriculares específicos no ensino fundamental regular, conforme o disposto abaixo:

HORAS EM ATIVIDADES DE INTERAÇÃO COM ALUNOS	HORAS EM ATIVIDADES DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO NA UNIDADE ESCOLAR	HORAS EM ATIVIDADES DE TRABALHO PEDAGÓGICO SEM INTERAÇÃO COM EDUCANDOS	JORNADA TOTAL SEMANAL (HORAS DE 50 MIN.)
16 mínima	2	6	24
17	2	7	26
18	2	7	27
19	2	8	29
20	2	8	30
21	2	9	32
22	2	9	33
23	2	10	35
24	2	10	36
25	2	11	38
26	2	11	39
27	2	12	41
28	2	12	42
29	2	13	44

30	2	13	45
31	2	14	47
32 máxima	2	14	48

Artigo 3º - As jornadas semanais de trabalho especificadas no artigo 2º deste decreto serão cumpridas da seguinte forma:

I- Educação Infantil e Creche - jornada de 30 (trinta) horas aulas semanais, destinadas aos docentes titulares do Cargo de professor Infantil, composta por:

a) 20 (vinte) horas aulas de atividades de interação com educandos

b) 10 (dez) horas aulas de trabalho pedagógico, das quais 02 (duas) horas aulas na unidade escolar em atividades coletivas e 08 (oito) horas em atividades pedagógicas sem interação com educandos, cumprindo integralmente na unidade escolar. (Redação dada pela Lei Complementar nº 284/2018);

II- Professor Educação Básica I - Jornada de 30 (trinta) horas aulas semanais, destinada aos docentes titulares do cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I e de Professor de Educação Especial, composta por:

a) 20 (vinte) horas aulas de atividades de interação com educandos

b) 10 (dez) horas aulas de trabalho pedagógico, das quais 02 (duas) na unidade escolar em atividades coletivas e 08 (oito) horas em atividades pedagógicas sem interação com educandos, cumprindo integralmente na unidade escolar;

III- Educação de Jovens e Adultos - EJA - Jornada de 25 (vinte e cinco) horas aulas semanais, destinada aos docentes titulares do cargo de Professor de Educação Infantil e Básica I - Educação de Jovens e Adultos - EJA, composta por:

a) 17 (dezessete) horas aulas de atividades de interação com educandos

b) 08 (oito) horas aulas de trabalho pedagógico, das quais 02 (duas) na unidade escolar em atividades coletivas e 06 (seis) horas em atividades pedagógicas sem interação com educandos, cumprindo integralmente na unidade escolar;

IV- Professor Educação Básica I - Básica II - Jornada variável, destinada aos titulares do cargo de Professor de Educação Básica II - PEB II, conforme artigo 2º, IV, cumprindo integralmente na unidade escolar.

Artigo 4º - Para os fins do artigo 3º, consideram-se:

I- Atividades de interação com educandos: as horas de regência de sala de aula ou espaços equivalentes, visando a desenvolver as competências, habilidades e as expectativas de aprendizagem previstas no currículo paulista;

II- Atividades sem interação com educandos: o tempo da jornada cumprido integralmente na unidade escolar, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação, destinadas a:

a) Atividades formativas, de caráter coletivo ou individual;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 813

Página 4 de 6

b) Interação com responsáveis por estudantes, familiares de estudantes e comunidade escolar em geral;

c) Reuniões ou outras atividades pedagógicas, planejamento coletivo, preparação de aulas e avaliação dos trabalhos dos estudantes.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de educação poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 21 de Novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal Adjunto de Governo

DECRETO Nº 4.525 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

“CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS FISCAIS ESPECIAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI (SAAEB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo do programa de benefícios fiscais concedido nos termos da Lei 2.775 de 25 de Outubro de 2022 a contribuintes, tendo em vista que grande parte da população manifestou interesse em quitar seus débitos fiscais com os descontos previstos na Lei; e

CONSIDERANDO; ainda, que a arrecadação eficaz vai ao encontro do Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Artigo 1º. PRORROGAR, com fulcro no artigo 10 da Lei 2.775 de 25 de Outubro de 2022, até o dia 20 de Dezembro de 2022, o prazo que institui benefícios fiscais especiais, corroborando com o interesse público e a conveniência administrativa.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 22 de Novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal Adjunto de Governo

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 423 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre exoneração de servidor público - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a Sra. Cristiane Rosa Campos, do cargo de Psicólogo.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se ao profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no Paço Municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 425 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022:

Coordenador Pedagógico:

- Daniela Martins Mantoani Lorencini.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 813

Página 5 de 6

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 426 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022:

Coordenador Pedagógico:

- Geremias Franco Carniel Rogobello.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 427 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2019:

Técnico de Enfermagem PSF:

- Daniela de Castro.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 428 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022:

Secretário de Escola:

- Lucas Neves de Oliveira.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2022 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 429 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre exoneração de servidor público - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR o Sr. Murillo César Betarelli Leite, do cargo de Secretário Municipal de Governo.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se ao profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Novembro de 2022 e vai desde já afixada no Paço Municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 813

Página 6 de 6

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal Adjunto de Governo

.....
PORTARIA Nº 431 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2018:

Fiscal de Rendas:

- Angelo Alberto Berno dos Santos.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Brodowski/SP, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE
Secretário Municipal de Governo